



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

*Edição de 06/08/2012
Jornal BOMTB
Ed. 416*

LEI N.º 1914

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 447.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 447.000,00 (Quatrocentos e quarenta sete mil reais), para atender despesas com pavimentação de ruas e avenidas, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO ANTERIOR			
	Descrição	Recurso	Valor
08.00	Secret Mun de Obras e Serviços Públicos		
08.005	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.1007	Pavimentação de Ruas e Avenidas - Asfalto		
2480 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-3-000	447.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			447.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			447.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 447.000,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
08	Secret Municipal de Obras e Serviços Públicos	
08.005	Divisão de Pavimentação e Máquinas	
1502	Programa: Infraestrutura Urbana	10.430.653,33
007	Ação: Pavimentação de Vias Urbanas - Asfalto	3.193.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	447.000,00
	Recurso: Outras Vinculações	2.750.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2012.

Danilo Araújo
Prefeito

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças